



PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS REGULARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
MESTRADO EM DIREITO - FDE

EDITAL N. 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 214/2026

PONTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito

1 – A eficácia e a efetividade dos direitos constitucionais na concretização das políticas públicas

A Constituição Federal de 1988 consolidou um modelo de Estado Democrático de Direito comprometido com a promoção dos direitos fundamentais e com a transformação da realidade social. Entretanto, o reconhecimento formal desses direitos não assegura, por si só, sua realização concreta, evidenciando a necessidade de instrumentos jurídicos e institucionais voltados à sua efetivação.

Com base na bibliografia indicada, disserte sobre a distinção entre eficácia jurídica e efetividade das normas constitucionais, analisando de que maneira essa diferenciação contribui para a compreensão do papel do Estado na formulação e implementação de políticas públicas destinadas à concretização dos direitos fundamentais.

2 – Políticas públicas de Estado e de governo: continuidade, legitimidade e desenvolvimento

A distinção entre políticas públicas de Estado e políticas públicas de governo é frequentemente utilizada para diferenciar ações estatais de caráter duradouro daquelas vinculadas às prioridades de determinada gestão. Contudo, essa classificação apresenta limitações diante da complexidade dos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

Considerando as contribuições de Bittencourt e Reck, discorra sobre os limites da distinção tradicional entre políticas públicas de Estado e de governo, examinando a importância dos modelos decisórios, dos arranjos institucionais e dos objetivos das políticas públicas para a compreensão de sua continuidade, legitimidade e efetividade no Estado Democrático de Direito.

3 – A dimensão jurídica das políticas públicas e sua relação com a efetividade dos direitos fundamentais

As políticas públicas constituem instrumentos fundamentais de atuação estatal para a concretização dos objetivos constitucionais, envolvendo decisões políticas, estruturas administrativas, mecanismos jurídicos e processos institucionais. Sua compreensão exige ultrapassar uma

perspectiva exclusivamente normativa do Direito, considerando também as condições institucionais necessárias à realização das finalidades constitucionais.

A partir das contribuições de Maria Paula Dallari Bucci e dos demais autores indicados, analise a importância da abordagem jurídica das políticas públicas para a promoção do desenvolvimento e da efetividade dos direitos fundamentais, discutindo a relação entre organização estatal, instrumentos jurídicos e capacidade institucional de implementação das ações públicas.

LINHA DE PESQUISA 1: Direito, Inovação e Desenvolvimento

1 – A Teoria da Tríplice Hélice e o desenvolvimento por meio das políticas públicas de inovação

O desenvolvimento econômico e social contemporâneo está associado à capacidade de produção, compartilhamento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico. Nesse contexto, a Teoria da Tríplice Hélice propõe uma articulação entre Estado, universidades e iniciativa privada, estabelecendo novas possibilidades de cooperação institucional e de promoção da inovação.

Com fundamento no artigo A Adoção da Teoria da Tríplice Hélice como Política Pública, explique o papel desempenhado por cada um dos atores que integram esse modelo e analise suas contribuições para a formulação de políticas públicas de inovação, considerando os desafios de sua implementação e sua relação com os objetivos constitucionais de desenvolvimento nacional.

2 – O princípio republicano como fundamento e limite da atuação administrativa

A Constituição Federal de 1988 estabelece um modelo de Administração Pública orientado por princípios constitucionais destinados a assegurar que o exercício do poder estatal esteja vinculado à realização dos interesses da coletividade. Nesse contexto, o princípio republicano assume especial relevância para a compreensão dos fundamentos, limites e finalidades da atuação administrativa.

Com base no artigo O Princípio Republicano e o Regime Jurídico da Administração: A Conexão Necessária, disserte sobre a relação entre o princípio republicano e os princípios constitucionais da Administração Pública, analisando de que forma essa conexão contribui para a legitimação da atividade administrativa, a proteção do interesse público e a prevenção da apropriação privada da coisa pública.

3 – Inovação, eficiência administrativa e compromisso republicano com o desenvolvimento

A incorporação da inovação à atuação estatal representa uma possibilidade de aprimoramento da gestão pública e de desenvolvimento de soluções para problemas sociais complexos. Entretanto, a busca por resultados administrativos e tecnológicos deve ser compatibilizada com os princípios constitucionais que estruturam o regime jurídico da Administração Pública.

Considerando os textos indicados para a linha de pesquisa, analise de que maneira a cooperação entre Estado, universidades e iniciativa privada pode contribuir para o aprimoramento da eficiência administrativa e para a promoção do desenvolvimento. Em sua resposta, discuta a importância do princípio republicano como fundamento jurídico para orientar essas iniciativas à realização do interesse público e à concretização das finalidades constitucionais.

LINHA DE PESQUISA 2: Efetividade do Direito e Políticas Públicas

1 – A evolução do constitucionalismo e a transformação do papel do Poder Judiciário na efetivação dos direitos fundamentais

O desenvolvimento do constitucionalismo moderno promoveu transformações significativas nas funções do Estado e nas relações entre os Poderes constituídos. A passagem do Estado Liberal ao Estado Social e, posteriormente, ao Estado Democrático de Direito ampliou as responsabilidades estatais na concretização dos direitos fundamentais, atribuindo ao Poder Judiciário novas funções no controle da atuação administrativa.

Com base no artigo Evolução do Papel Constitucional do Poder Judiciário no Controle das Políticas Públicas de Efetivação dos Direitos Fundamentais, explique como as transformações dos paradigmas constitucionais influenciaram a ampliação do papel do Poder Judiciário e analise os desafios decorrentes de sua atuação no controle das políticas públicas, especialmente quanto à separação dos poderes e à legitimidade democrática.

2 – A justiça como fundamento material do sistema constitucional brasileiro

A Constituição Federal de 1988 não se limita à organização formal do Estado e à definição de competências institucionais, incorporando também valores, princípios e direitos fundamentais que orientam a interpretação e a aplicação do ordenamento jurídico. Nesse sentido, a justiça assume relevância para a compreensão do constitucionalismo contemporâneo e da legitimidade das decisões estatais.

Considerando o artigo Justiça como Elemento do Sistema Constitucional Brasileiro, disserte sobre a relação entre Direito, Constituição e justiça, examinando como as dimensões formal e material da ordem constitucional contribuem para a realização dos direitos fundamentais e para a construção de uma sociedade comprometida com os ideais de liberdade, igualdade e justiça social.

3 – O controle judicial das políticas públicas e os limites constitucionais da atuação jurisdicional

A insuficiência ou omissão do poder público na implementação de políticas destinadas à concretização dos direitos fundamentais tem contribuído para a ampliação da intervenção do Poder Judiciário em matérias tradicionalmente atribuídas aos Poderes Executivo e Legislativo. Esse fenômeno suscita questionamentos quanto aos limites da atuação jurisdicional e à compatibilidade entre a efetividade dos direitos e o princípio da separação dos poderes.

Com fundamento na bibliografia indicada, discorra sobre a legitimidade e os limites do controle judicial das políticas públicas no Estado Democrático de Direito, analisando em que medida a intervenção jurisdicional pode contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais sem comprometer a autonomia dos demais Poderes e os pressupostos democráticos da organização constitucional brasileira.

Franca, 27 de outubro de 2026.